



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2025 - 2028

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 21/01/26 Edição nº 3016

DECRETO Nº 003/2026

Assinatura

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra de pavimentação urbana da Rua Edgar Bardal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana, visando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO que a pavimentação da **Rua Edgar Bardal**, localizada no perímetro urbano deste Município, constitui obra de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a obra envolve intervenções como pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, implantação de meio-fio e passeios, as quais demandam regular licenciamento ambiental;

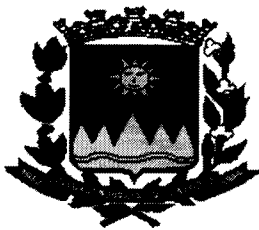
CONSIDERANDO o disposto no **art. 225 da Constituição Federal**, na **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)**, a **Resolução CONAMA nº 237/1997**, a **Lei Estadual nº 22.252/2024**, e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de declaração de utilidade pública para instrução de processos de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública e interesse social**, para fins exclusivos de **licenciamento ambiental**, a obra de **pavimentação da Rua Edgar Bardal** com extensão de 305 metros, situada no Município de Assaí-Paraná, compreendendo os serviços de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, implantação de meio-fio, sarjetas, passeios e demais obras complementares necessárias.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à instrução do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, não implicando, por si só, autorização para supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, ou início das obras, sem as devidas licenças ambientais.



Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2025 - 2028

Art. 3º A execução da obra fica condicionada à obtenção das licenças ambientais cabíveis e ao cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaí, aos vinte dias do mês de Janeiro de Dois mil e vinte e seis.


Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito do Município de Assaí